PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura.sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0xx44) 264-2777**

CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

Sarandi MAIS CIDADE COM A FORÇA DA GENTE

APROVADO EM 15 / 12 / 2004
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 15 / 12 / 2004
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 15 / 12 / 2004
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 122 / 04

Nº 122 / 05

SÚMULA:- Inclui Avenidas no Eixo de Comércio e Serviços, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas no Eixo de Comércio e Serviços, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a **Avenidas Atlântica e Major Afonso Delambert de Oliveira,** em todas as suas extensões, nos Jardins Escala, Ouro Preto e Ouro Verde, conforme especificação seguinte:

ECS-2	Entre a Av. Ademar Bornia e Rua Recife
ECS-1	Entre a Rua Recife e Av. João Marangoni

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de novembro de 2004

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
FLS. 3